



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO

TEOR JURÍDICO

Mirela Vargas Cambraia
Matrícula 14.222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019

Aos 13 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, representado pelo Prefeito, Sr. MIKI BREIER, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.990.800/0001-85, com sede na Av. Flores da Cunha, 2209, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a empresa abaixo qualificada doravante denominada FORNECEDORA, conforme homologação constante no processo e entrega da PROPOSTA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME OS ANEXOS DO EDITAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 3339/2002 e 3655/2004 e pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e condições estabelecidas pela presente Ata:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objetivo o registro de preços de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME OS ANEXOS DO EDITAL**, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações, obstando, desde já, direito a qualquer espécie de indenização.

1.3 – As quantidades constantes do Anexo III do edital Pregão Eletrônico 002/2019 são estimativas de consumo anual não se obrigando o MUNICÍPIO à aquisição total.

1.4 – Apresentação: Os produtos deverão ser apresentados nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento, conforme as especificações do quadro abaixo:

LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP – CNPJ 16.628.132/0001-00						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO

TEOR JURÍDICO

Mirela Vargas Cambraia
Matrícula 14.222

1	1	[8849] DISCO RIGIDO HD SATA 7200 RPM 2 TB-Disco SATA de 2TB, 7.2K Rotações por Minuto, Tipo modelo Enterprise. Deverá ser compatível com o Storage e Gaveta de Discos da Marca HP, Modelo StorageWorks P2000 G3 Deverá ser do mesmo fabricante e de matriz de compatibilidade do Storage e Gaveta de Discos da Marca HP, Modelo StorageWorks P2000 G3 Devem atender algum destes modelos de referência: MB2000EAMZF, MB2000ECWCR e MB2000ECWLP - Disco SATA de 2TB, 7.2K Rotações por Minuto, Tipo modelo Enterprise. Deverá ser compatível com o Storage e Gaveta de Discos da Marca HP, Modelo StorageWorks P2000 G3 Deverá ser do mesmo fabricante e de matriz de compatibilidade do Storage e Gaveta de Discos da Marca HP, Modelo StorageWorks P2000 G3 Devem atender algum destes modelos de referência: MB2000EAMZF, MB2000ECWCR e MB2000ECWLP. Marca: HP Modelo: MB2000ECWLP	10	UN	R\$ 1.330,03	R\$ 13.300,30
	2	[11037] HDD Externo 8TB - USB 3.0-Conexões USB 3.0 e USB 2.0. Capacidade de armazenamento 8 TB. Requisitos do Sistema: Windows e Linux. Alimentação USB - Conexões USB 3.0 e USB 2.0. Capacidade de armazenamento 8 TB. Requisitos do Sistema: Windows e Linux. Alimentação USB. Marca: Seagate Modelo: Backup Plus USB 3.0 STEL8000100	5	UN	R\$ 1.066,33	R\$ 5.331,65
	3	[11038] MEMÓRIA 8GB – DDR3 – PC-1600Mhz-Módulo de 8GB de memória tipo DDR3 com frequência mínima de 1600Mhz - PC3-12800R (DDR3-1600), ou superior. SPS-DIMM 8GB - PC3L 10600R - 512Mx4 IPL. Totalmente compatível com o servidor da HP PROLIANT DL360 GEN7, sendo preferencialmente do mesmo fabricante. - Módulo de 8GB de memória tipo DDR3 com frequência mínima de 1600Mhz - PC3-12800R (DDR3-1600), ou superior. SPS-DIMM 8GB - PC3L 10600R - 512Mx4 IPL. Totalmente compatível com o servidor da HP PROLIANT DL360 GEN7, sendo preferencialmente do mesmo fabricante. Marca: HP Modelo: 604506-B21	20	UN	R\$ 558,40	R\$ 11.168,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO

TEOR JURÍDICO

Mirela Vargas Cambraia
Matrícula 14.222

2	1	[11036] HDD SAS MDL/SAS de 2TB 7.2k-Disco SAS MDL/SAS 6GBs de 2TB e 7.2K Rotações por Minuto. Deverá ser compatível com o Storage e Gaveta de Discos da Marca HP, Modelo StorageWorks P2000 G3 Deverá ser do mesmo fabricante e de matriz de compatibilidade do Storage e Gaveta de Discos da Marca HP, Modelo StorageWorks P2000 G3. Devem atender algum destes modelos de referência: MB2000FCWDF, ST32000444SS e ST2000NM0001 - Disco SAS MDL/SAS 6GBs de 2TB e 7.2K Rotações por Minuto. Deverá ser compatível com o Storage e Gaveta de Discos da Marca HP, Modelo StorageWorks P2000 G3. Devem atender algum destes modelos de referência: MB2000FCWDF, ST32000444SS e ST2000NM0001. Marca: HP Modelo: AW555A 605475-0001 ST2000444SS	10	UN	R\$ 1.185,00	R\$ 11.850,00
TOTAL ADJUDICADO NO PROCESSO LICITATÓRIO					R\$ 41.649,95	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, com base no Termo de Referência, firmado pelos representantes das proponentes que tiveram suas propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua homologação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O preço ofertado pela FORNECEDORA é o especificado na respectiva proposta, de acordo com a classificação referida na Ata de Julgamento do Pregão Registro de Preço nº 002/2019.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CONFERIDO

TEOR JURÍDICO

Mirela Vargas Cambraia
Matrícula 14.222

3.2 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Registro de Preços nº 002/2019, pelas empresas aderentes da presente Ata, as quais também a integram, salvo:

3.2.1 – Quando o preço de mercado for menor que o valor registrado na Ata de Registro de preços, o mesmo será reduzido ao nível do preço pesquisado no mercado, de produto da mesma marca ou de qualidade equivalente, desde que haja a concordância do fornecedor. Caso contrário, o mesmo será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, que poderá ser enviada por fax.

4.2 – O prazo só poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa, sujeito à aprovação do Município. A fornecedora deverá fornecer instruções sobre os cuidados e condições de armazenagem.

4.3 – OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL INDICADO NA NOTA DE EMPENHO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos produtos no local indicado na nota de empenho, mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante, ou através de banco credenciado, a critério do MUNICÍPIO.

5.1.1. O pagamento somente será realizado após avaliação da quantidade, qualidade e rendimento do produto entregue.

5.2 – Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa serão creditados nas dotações da Secretaria solicitante, quando do recebimento do Pedido de Compras mensal pelo Departamento de Compras e Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O termo de adesão à ata somente restará perfectibilizado mediante o recebimento do Empenho pela FORNECEDORA.

6.2 – A FORNECEDORA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorra em data posterior ao seu vencimento.

6.3 – A FORNECEDORA deverá prestar as instruções sobre os cuidados e condições de armazenagem.

6.4 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente, no local indicado na nota de empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONFERIDO

TEOR JURÍDICO

Mirela Vargas Cambraia
Matrícula 14.222

6.5 – A FORNECEDORA obriga-se a manter, durante todo o período da execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a documentação ser exigida por ocasião dos fornecimentos.

6.6 – O prazo de entrega dos equipamentos não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, que poderá ser enviada por fax.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – A FORNECEDORA que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a contratação ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na contratação e das demais cominações legais.

7.2 – A FORNECEDORA sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

7.3 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

7.4 – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

7.5 – No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

7.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

7.7 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

7.8 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação legal.

7.9 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

8.1 – As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CONFERIDO

TEOR JURÍDICO

Mirela Vargas Cambraia
Matrícula 14.222

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 – Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069/95 e demais legislação, é vedado qualquer reajuste nos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1 – A FORNECEDORA, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de um pedido formal ao MUNICÍPIO, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matéria-prima, componentes ou de outros documentos. Até a decisão final que deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, não poderá haver interrupção do fornecimento, pelo preço registrado em vigor, sob pena de aplicação das sanções previstas.

10.2 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada, entre o preço originalmente constante da proposta, e o preço de mercado vigente à época.

10.3 – Independentemente da solicitação de que trata a presente ata, o Pregoeiro poderá, na vigência do registro de preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional; sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no site de licitações do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a)** A FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou na presente Ata de Registro de Preços ou deixar de fornecer o objeto nos prazos e quantitativos constantes da proposta;
- b)** A FORNECEDORA manifestar desinteresse em dar prosseguimento ao fornecimento decorrente do presente Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- c)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e)** Por razões de interesse público devidamente fundamentado na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CONFERIDO

TEOR JURÍDICO

Mirela Vargas Cambraia
Matrícula 14.222

II – Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Pregoeiro em decisão final fundamentada.

11.3 – A comunicação do cancelamento do registro da FORNECEDORA será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento, ou via fax.

11.4. No caso da FORNECEDORA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no site de licitações do Banco do Brasil, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento de sua adesão ao presente Registro de Preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do Pregoeiro, o qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Cachoeirinha/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

12.2 – E assim por estarem justos e acertados, é expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, à qual a FORNECEDORA adere para todos os fins e efeitos e para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

MIKI BREIER

Prefeito

Fornecedora:

LICITEC TECNOLOGIA – EIRELI – EPP

CNPJ 16.628.132/0001-00

Representante: _____

CPF: _____